

INFORMATIVO DE ADEQUAÇÃO E COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA Nº 131/2025

TEOR DA SOLICITAÇÃO: Informações acerca da adequação e compatibilidade orçamentária e financeira do (a) PROJETO DE LEI Nº 11.214/2018, em atendimento ao disposto na Norma Interna da Comissão de Finanças e Tributação nº 1/2015.

SOLICITANTE: COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

AUTOR: Sérgio Tadao Sambosuke
Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira da Área Poderes de Estado,
Representação, Justiça, Segurança Pública, Defesa, Mulheres e Direitos Humanos

1. SÍNTESE DA MATÉRIA

O projeto de lei institui o Laboratório de Inovação, Inteligência e Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (LIODS) no Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), criando cargo e funções no quadro de pessoal do CNMP.

2. ANÁLISE

O art. 169, § 1º, da Constituição estabelece que a criação de cargos e funções só poderá ser realizada se houver prévia dotação orçamentária suficiente para cobrir as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, além de autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias. O Anexo V da lei orçamentária para 2025, Lei nº 15.121/2025, não contém a autorização e a respectiva dotação orçamentária prévia exigidas pelo citado dispositivo constitucional. Portanto, o projeto de lei não atende aos requisitos constitucionais para a criação do cargo e das funções proposta no projeto. Além disso, o projeto de lei não apresenta a estimativa do impacto orçamentário decorrente da criação do cargo e das funções, conforme determina o art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

3. DISPOSITIVOS INFRINGIDOS

Art. 169, § 1º, da Constituição e art. 113 do ADCT.

4. RESUMO

Tendo em vista o acima exposto, entendemos que o projeto de lei nº 11.214/2018 e o substitutivo adotado pela Comissão de Trabalho, de

Administração e Serviço Público devem ser considerados incompatíveis e inadequados do ponto de vista financeiro e orçamentário.

Brasília-DF, 8 de julho de 2025.

SÉRGIO TADAO SAMBOSUKE
CONSULTOR DE ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA